



**Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Inácio Falcão**

PROJETO DE LEI Nº 2.473 2024.

**INSTITUI O DIA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO
DA SINDROME DE TOURETTE E DO TRANSTORNO
OBSESSIVO-COMPULSIVO (TOC) NO ÂMBITO DO
ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Tourette e do Transtorno Obsessivo-Compulsivo (TOC), a ser celebrado anualmente no dia 07 de junho.

Art. 2º - - O Dia Estadual da Síndrome de Tourette e do Transtorno Obsessivo Compulsivo (TOC), tem como objetivos:

- I - conscientizar a população sobre as condições, suas características, diagnóstico e tratamentos disponíveis;
- II - promover a inclusão social destas pessoas e elucidá-las sobre seus direitos;
- III - combater o preconceito e o estigma contra as pessoas nestas condições;
- IV - incentivar a pesquisa científica e a formação de profissionais especializados no atendimento das pessoas com Síndrome de Tourette ou TOC.

Art. 3º No Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Tourette e do TOC serão realizadas diversas atividades, tais como:

- I - campanhas educativas e informativas através dos meios de comunicação e redes sociais dos órgãos competentes;
- II - palestras, seminários e debates em instituições de ensino, de saúde e outros espaços públicos;
- III - distribuição de material informativo e educativo, digital e impresso, sobre a Síndrome de Tourette e TOC;
- IV - ações de sensibilização e inclusão, como gincanas, rodas de conversa, entre outros;
- V - iluminação de prédios públicos com cores representativas da causa, bem como outras ações simbólicas que auxiliem na promoção da conscientização destas condições.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de maio de 2024.



Inácio Falcão
Deputado Estadual



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Inácio Falcão

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade a criação do dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Tourette e o Transtorno Obsessivo-Compulsivo (TOC), são condições neurológicas que afetam centenas de pessoas, impactando substancialmente suas vidas e de suas famílias.

A falta de informação e o preconceito são grandes barreiras para a inclusão dessas pessoas na sociedade. Instituir um dia dedicado à conscientização sobre essas condições é um passo importante para educar a população, promover a inclusão e combater a discriminação

Ao proporcionar um maior entendimento sobre a Síndrome de Tourette e o TOC, buscamos criar um ambiente mais acolhedor e compreensivo, onde todos possam ter suas necessidades respeitadas e atendidas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de Lei.

Sala de Sessões, 23 de maio de 2024.



Inácio Falcão
Deputado Estadual